



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 081 -GP/2019

Em, 11 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por **Remanejamento** de recursos no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

A abertura do Crédito acima citado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em suplementação das **Fichas 49 e 51**-Obrigações patronais e Contribuições patronais.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da ficha **35**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 11 de outubro de 2019

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 14 / 10 / 2019

Lucimar Elias

C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 081-GP /2019
De 11 de outubro de 2019.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Remanejamento de
Recursos”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com Obrigações patronais e Contribuições patronais dos servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.13	Obrigações patronais	40.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	10.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
99.9990003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de contingência	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 11 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal